



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.586/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 4% (quatro por cento) do montante do seu orçamento, totalizando o valor de R\$ 3.440.000,00.

Art. 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro;
- II- Excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;
- III- Anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 23 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

Câmara Monte Santo, MG 07/Jan/2025 10:10 002118 1/2